



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**  
**PROCESSO Nº 335/2026**  
**EDITAL Nº 02/2026**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, além das cláusulas e condições constantes neste Edital e seus respectivos Anexos.

**Abertura de licitação para formalização de novo REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene a serem utilizadas em diversas secretarias e setores da Prefeitura do município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 10/06/2026 – Horas 09:00:00**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 10/06/2026 – Horas 09:05:00**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 10/06/2026 – Horas 10:00:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.**

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL <https://novobbmnet.com.br/> ou [www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br](http://www.saomiguelarcanjo.sp.gov.br)**

**Endereço: Praça Antonio Ferreira Leme, n.º 53, Centro, em São Miguel Arcanjo - SP**

**LOCAL: - <https://novobbmnet.com.br/>**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

**AVISO**

**ATENTE-SE À PROIBIÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DOS LICITANTES NA PROPOSTA ANEXADA À FICHA TÉCNICA.**

**OS LICITANTES QUE SE IDENTIFICAM ESTÃO SENDO DESCLASSIFICADOS DO CERTAME, CONFORME ARTIGO 30, § 5º, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019. TAMBÉM, PEDIMOS A GENTILEZA DE NÃO ANEXAR DOCUMENTOS NÃO SOLICITADOS NO EDITAL.**

**A MUNICIPALIDADE DE SÃO MIGUEL ARCANJO ADVERTE A TODOS OS LICITANTES, QUE NÃO ESTÁ HESITANDO PENALIZAR EMPRESAS QUE DESCUMPRAM O PACTUADO.**

**SOLICITAMOS QUE AS EMPRESAS APRESENTEM SUAS PROPOSTAS E LANCES DE FORMA CONSCIENTE, COM A CERTEZA DE QUE PODERÃO ENTREGAR OS OBJETOS DA FORMA COMO FOI PEDIDO NO EDITAL E DENTRO DOS PRAZOS, PREÇOS E PADRÕES DE QUALIDADE EXIGIDOS.**

**VALE LEMBRAR TAMBÉM QUE OS PEDIDOS DE REALINHAMENTO DE PREÇO SÃO EXCEÇÕES À REGRA, DESTINADOS SEMPRE A SITUAÇÕES EXCEPCIONALÍSSIMAS E SOMENTE SERÃO DEFERIDOS, SE EM TOTAL CONSONÂNCIA COM A LEI.**

**RATIFICAMOS, PORTANTO, QUE AS PROPOSTAS SEJAM FORMULADAS DE FORMA SÉRIA E CONSCIENTE, VISANDO EVITAR PROBLEMAS, TANTO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA COMO PARA AS EMPRESAS LICITANTES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**

**PROCESSO Nº 335/2026**

**EDITAL Nº 02/2026**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com aplicação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.2.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**2. DO OBJETO**

**2.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Abertura de licitação para formalização de novo REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene a serem utilizadas em diversas secretarias e setores da Prefeitura do município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.**

**2.2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO (ME/EPP/MEI):**

Consoante o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto desta licitação divide-se em:

**2.2.1. ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (Art. 48, I):** para os itens cujos valores estimados não ultrapassem R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação é exclusiva a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

**2.2.2. ITENS COM COTA RESERVADA (Art. 48, III):** para os itens cujos valores ultrapassem o limite legal e sejam de natureza divisível, será reservada uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para ME e EPP. A parcela restante (cota principal de 75%) será de Ampla Concorrência.

**2.3.** A quantidade indicada no ANEXO II representa a estimativa de necessidade a ser atendida, sem que haja obrigação de aquisição total.

**2.4. Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos conforme o tratamento diferenciado estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, observando o seguinte:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 2.4.1. ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (Art. 48, I):** Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) são destinados exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI);
- 2.4.2. ITENS COM COTA RESERVADA (Art. 48, III):** Para os itens que ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00 e que possuam natureza divisível, haverá a seguinte divisão:
- **COTA RESERVADA:** Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total do item, destinado exclusivamente à participação de ME e EPP;
  - **COTA PRINCIPAL:** Correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo total do item, destinado à participação de todos os interessados (Ampla Concorrência), inclusive ME e EPP.
- 2.4.3.** A identificação precisa de quais itens são "Exclusivos" e quais possuem "Cotas" consta detalhadamente na Planilha de Itens e no Termo de Referência deste Edital.

### 3. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1.** Estima-se o valor global de repasse desta licitação em **R\$ 848.464,36 (oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**, com base nos parâmetros dispostos no ANEXO II.
- 3.2.** Os valores indicados no ANEXO II, correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição onerarão os recursos orçamentários da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, Fichas Contábeis referentes à Categoria Econômica 3.3.90.30 (Material de Consumo) das secretarias solicitantes, devidamente compromissadas nas correspondentes contratações, por meio de Notas de Empenho prévio e/ou documento equivalente.

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** Poderão participar deste pregão, as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam às exigências de habilitação deste Edital, observadas as condições de participação:
- 5.1.1. ITENS EXCLUSIVOS (100%):** Nos itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00, a participação é restrita a Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), conforme art. 48, I, da LC 123/06.
- 5.1.2. ITENS COM COTAS (75% / 25%):** Nos itens que ultrapassarem o valor de R\$ 80.000,00, a participação ocorrerá de forma distinta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- **COTA RESERVADA (25%):** Destinada exclusivamente à participação de ME e EPP (Art. 48, III, da LC 123/06);
- **COTA PRINCIPAL (75%):** Aberta à participação de quaisquer empresas interessadas (Ampla Concorrência), inclusive ME e EPP.

**5.2.** Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os seguintes agentes ou empresas, conforme estabelecido nos artigos 9º, § 1º, e 14 da Lei nº 14.133/2021:

**5.2.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (suspensão temporária ou declaração de inidoneidade);

**5.2.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**5.2.3.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, que concorram entre si;

**5.2.4.** Pessoa física ou jurídica que tenha sofrido condenação definitiva por improbidade administrativa ou por crimes contra a administração pública;

**5.2.5.** Agente público do órgão ou entidade licitante, bem como empresas das quais ele seja sócio com poder de direção ou administrador;

**5.2.6.** Pessoa física ou jurídica que tenha participado da fase preparatória da licitação (elaboração de estudos, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo), seja como autor, consultor ou integrante de consórcio responsável por tais documentos, salvo nas hipóteses de licitações de projetos ou quando previsto expressamente em lei;

**5.2.7.** Empresa que não cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social, conforme previsto em lei;

**5.2.8.** Pessoas jurídicas que não se enquadrem como ME ou EPP ou COOP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para os itens da cota reservada (Cota de Participação Reservada) ou para os itens exclusivos (Participação Exclusiva).

**5.2.9.** O impedimento de que trata o subitem 5.2.6 estende-se aos profissionais organizados em consórcio ou que atuem sob a direção de autor de projeto, bem como à pessoa jurídica da qual o autor do projeto seja administrador ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto.

**5.3.** Será vedada a participação:

**5.3.1.** Empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Municipalidade, nos termos do artigo 156, III e IV da Lei 14.133 de 2021;

**5.3.2.** De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com esta Municipalidade, nos termos do artigo 156, III e IV da Lei 14.133 de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

5.3.3. De empresas que não se enquadrem como ME ou EPP nos itens de participação exclusiva (subitem 2.2.1) ou nas cotas reservadas (subitem 2.2.2).

5.3.4. Sob a forma de consórcio;

5.3.5. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Miguel Arcanjo/SP;

5.4. Poderá participar do presente Pregão, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br).

5.5. Como requisito para participação, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

## 6. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET

6.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

6.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

6.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

## 7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

7.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

7.3. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, bem como de solicitar esclarecimento, o interessado que não o fizer até **o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.**

7.4. As impugnações e as solicitações de esclarecimentos devem ser feitas **EXCLUSIVAMENTE** no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), sob pena de não serem apreciados

7.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 7.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 7.7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 7.8. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## 8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 8.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
  - 8.1.2. Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
  - 8.1.3. Abrir as propostas de preços;
  - 8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
  - 8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
  - 8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
  - 8.1.7. Verificar a habilitação do proponente;
  - 8.1.8. Declarar o vencedor;
  - 8.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
  - 8.1.10. Elaborar a ata da sessão;
  - 8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## 9. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES

- 9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"
- 9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.
- 9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

**9.3.** Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.3.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**9.4.** Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**9.5.** O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

## **10. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**10.1.** O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.2.** As ME, EPP e COOP deverão declarar, em campo próprio do sistema, que não ultrapassam o limite de faturamento e que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como que não tenham, no ano-calendário de realização da licitação, celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP (R\$ 4.800.000,00).

**10.3.** As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

**10.4. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, aqueles indicados no ANEXO II, desclassificando-se as propostas cujos preços os excedam** (art. 59, III da Lei Federal n. 14.133/21).

**10.5.** Os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei 14.133/21, que deverá ser comprovado pela CONTRATADA mediante apresentação de planilha de composição de custos e deferido pela CONTRATANTE.

**10.6.** Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

**10.7.** Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

10.7.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.8. **Ao encaminhar a proposta de preços** na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá **obrigatoriamente** preencher as informações constantes do Anexo III (modelo) no campo “**FICHA TÉCNICA**” e, caso queira, também anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, conforme próprio modelo supramencionado, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

10.8.1. Verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e **informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.**

10.9. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

10.10. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e dos termos da Lei Federal nº 14,133 de 01 de abril de 2021, dos Decretos Municipais n.º 54/2005, Lei 123 de 2006 no que couber, e demais normas suplementares aplicáveis.

10.11. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

#### 10.12. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

10.12.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a demonstrar a capacidade de o licitante honrar os compromissos do contrato;

10.12.2. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, instaurar procedimento de verificação, exigindo a apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços detalhada, acompanhada de justificativas por escrito que comprovem a viabilidade dos preços ofertados;

10.12.3. Durante a análise, o licitante deverá justificar os valores propostos, podendo utilizar-se de notas fiscais de compra de insumos, contratos de aluguel de equipamentos ou outros documentos que comprovem que ele possui condições especiais de execução;

10.12.4. A desclassificação por inexequibilidade será fundamentada em parecer técnico e ocorrerá apenas se o licitante, após a oportunidade de defesa, não demonstrar de forma clara a viabilidade econômica do preço ofertado.

## 11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1 passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.
- 11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance.
- 11.3. **ABERTO:** No presente pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA SERÁ “ABERTO”**. Sendo assim, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 11.3.1. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- 11.3.2. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;
- 11.3.3. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.
- 11.3.4. Nessas condições, as propostas das ME ou EPP ou COOP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.3.5. A ME ou EPP ou COOP mais bem classificada nos termos do subitem 11.4.2 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática.
- 11.3.6. Caso a ME ou EPP ou COOP mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME ou EPP ou COOP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 11.4.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

11.4. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## 12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**", observando-se o tratamento diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por item, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.2.1. Para os **itens de Ampla Concorrência (Cota Aberta)**, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da LC nº 123/2006, desde que suas propostas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar.

12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 14.133 de 2021**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas no item 13 deste Edital.

12.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante.

12.3.2. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pela pregoeira através do chat de mensagens.

12.3.3. A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 12.6.** Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.
- 12.7.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.
- 12.7.1.** O licitante declarado vencedor deverá, **no prazo de 01 (um) dia útil**, enviar a proposta readequada ao último lance, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.
- 12.8. Quando se tratar do mesmo produto para as cotas aberta e reservada e o mesmo licitante se sagrar vencedor em ambas as cotas, o valor adjudicado dos itens será o menor lance ofertado.**

### **13. DA HABILITAÇÃO**

- 13.1.** Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados, conforme previsto no item 13.2, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 13.2.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo de 60 (trinta) minutos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 13.2.1.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 13.3.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.
- 13.4.** É permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021, desde que o objeto seja executado mediante o regime de autogestão, sem subordinação entre os cooperados e a Administração Pública.
- 13.4.1.** Para fins de habilitação, a cooperativa deverá apresentar:
- a) Ato constitutivo e estatuto social atualizado, devidamente registrado;
  - b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) ou na entidade estadual correspondente;
  - c) Relação dos cooperados que estão vinculados à execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

d) Demonstração de que a cooperativa possui capacidade operacional para o fornecimento dos materiais de limpeza de forma autônoma, contando com logística e estrutura necessária para a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos.

**13.5.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em formato digital, por meio do sistema eletrônico, sendo dispensada a apresentação de originais ou cópias autenticadas em cartório.

**13.5.1.** A autenticidade dos documentos será verificada por meio eletrônico, podendo a Administração, quando necessário, solicitar a apresentação de documentos originais ou validação adicional.

**13.5.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**13.6.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**13.7.** Para efeitos de habilitação, encerrada a fase de lances, será analisada a documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar. Sendo assim os participantes declarados vencedores, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar os documentos conforme descrito no Anexo I – Documentos de Habilitação.

**13.8.** Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:

#### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**14.1.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**14.2.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

**14.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**14.4.** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 13;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 14.5.** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto nos itens 13.6.2.3 e seguintes deste edital.
- 14.6.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 14.7.** Para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), participando do certame nesta condição e usufruindo do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações: ato constitutivo a ser apresentado acompanhado de um dos seguintes documentos ou qualquer outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente que possibilite a comprovação do enquadramento das licitantes como ME ou EPP:
- Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;
  - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial;
- 14.8.** Não farão jus ao tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, as ME e EPP:
- enquadradas nas hipóteses previstas no art. 3º, §4º, da Lei Complementar nº 123/2006;
  - cuja receita bruta anual do ano-calendário anterior tenha excedido o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP). Considera-se ano-calendário anterior o exercício imediatamente anterior ao encerrado, até o dia 30 de abril de cada ano. Após essa data, com base no art. 1078 do Código Civil, o ano-calendário anterior será o imediatamente anterior, para todas as empresas (inclusive aquelas que optam pelo lucro real ou presumido ou utilizam o Sistema Pública de Escrituração Digital – SPED);
  - cuja receita bruta do ano-calendário da licitação tenha excedido em 20% (vinte por cento) ou mais o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP);
  - para os itens da licitação cujo valor estimado seja superior ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP).
- 14.8.1.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 14.8.2.** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 14.8.3.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 14.8.4.** Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 14.8.5.** A Pregoeira ou a Equipe de apoio, durante a sessão, diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 14.8.6.** As licitantes que se utilizarem indevidamente de qualquer benefício da Lei Complementar nº 123/2006, estarão sujeitas à pena de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

**15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS**

- 15.1.** O tratamento diferenciado para as Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será aplicado neste certame da seguinte forma:
- **Participação Exclusiva:** nos itens destinados exclusivamente à participação de ME/EPP (aqueles com valor estimado até R\$ 80.000,00);
  - **Cota Reservada:** nos itens em que há reserva de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para ME/EPP;
  - **Direito de Preferência (Cota Aberta):** nos itens de ampla concorrência, caso a proposta mais bem classificada não seja de uma ME/EPP.
- 15.2.** Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 15.2.1.1.** O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas **perderá o direito ao tratamento diferenciado.**
- 15.3.** Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.
- 15.3.1.1.** Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 15.3.1.2.** Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3 e 13 deste edital.
- 15.3.2.** Caso ocorra a situação de empate descrita no item 15.3.1.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 15.3.2.1.** Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 15.3.1.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.
- 15.3.2.2.** A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 e 13 deste edital.
- 15.3.2.3.** O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. **Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.**
- 15.3.3.** Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.
- 15.3.3.1.** Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 15.3.1.1.
- 15.3.3.2.** No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.
- 15.3.3.3.** A partir da convocação de que trata o item 15.3.3.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 05 (cinco) minutos para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.
- 15.3.4.** Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,
- 15.3.5.** O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

## 16. DOS RECURSOS

- 16.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

- 16.2.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 16.3.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção RECURSO, ou através de correspondência eletrônica (e-mail), encaminhados para [protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br](mailto:protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br), aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.
- 16.3.1.** O prazo para apresentação das razões do recurso será de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da manifestação da intenção de recorrer;
- 16.4.** Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três dias) úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 16.5.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.6.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 16.7.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 16.8.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.
- 16.9.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 16.10.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.
- 16.11.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.
- 16.12.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 16.13.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 16.14.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes
- 16.15.** **Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.**
- 16.16.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

## **17. HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1.** A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 17.2.** Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 17.3.** A ata de Registro de Preços deverá registrar os preços e os fornecedores dos bens, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.
- 17.4.** Previamente a assinatura do contrato, caso haja redução dos preços em fase de lances e/ou negociação, o adjudicatário deverá apresentar planilha orçamentária com a redução dos valores unitários, na mesma diferença de percentual entre a proposta inicial e a adjudicada, num prazo de 24 (vinte e quatro) horas da adjudicação do objeto, sob pena da Administração aplicar de ofício referido percentual.
- 17.5.** Os fornecedores do objeto incluído na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- 17.6.** Se por ocasião da formalização da Ata, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Receita Federal), estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 17.7.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ressalvado o prazo de 05 (cinco) dias úteis concedido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 17.8.** Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 16.6, ou se recusar a assinar a Ata, serão convocados, pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.
- 17.9.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação sofrendo, as penalidades a que aludes, o artigo 90, parágrafo 5º da Lei Federal 14.133/21. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- 17.10.** Colhidas as assinaturas, a Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata a parte final do subitem 17.9.
- 17.11.** A Administração poderá obrigar a Detentora da Ata a corrigir ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.
- 17.12.** A ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 17.13.** O Contratado manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.
- 17.14.** O foro da Ata será o da Comarca de São Miguel Arcanjo, estado de São Paulo.

## **18. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 18.1.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84, Lei Nº 14.133/21).
- 18.2.** Na hipótese de prorrogação do prazo de validade do Registro de Preços, renova-se o quantitativo inicialmente registrado, nos termos do Parecer n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU.
- 18.3.** Renovado o quantitativo inicialmente registrado, poderá ser realizado o reajuste dos preços, considerando a variação do IGP-M (FGV) ou outro índice que vier a substituí-lo.

## **19. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 19.1.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
  - d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021.
  - e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou par. 4º do mesmo artigo.
- 19.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
- 19.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), considerando cancelado o preço registrado a contar da última publicação.
- 19.3.1.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 19.4.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 19.5.** Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro de preços poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado à **Secretaria de Governo e Planejamento** através de correspondência eletrônica (e-mail): [protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br](mailto:protocolo@saomiguelarcanjo.sp.gov.br), instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias primas, componentes ou de outros documentos.
- 19.6.** Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 19.7.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo município de São Miguel Arcanjo para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

## 20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. Os fornecedores dos bens incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

## 21. DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

21.1. Observadas as exigências estabelecidas, o pedido de fornecimento dos produtos será feito à proponente vencedora por meio de Nota de Empenho.

### 21.2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS PEDIDOS

21.2.1. **Itens Exclusivos/Reservados (100% ME/EPP):** para os itens destinados integralmente a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a totalidade do pedido será direcionada ao licitante vencedor do respectivo item;

21.2.2. **Itens com Cota Especial (Aberto/Reservado):** para os itens que possuem divisão entre Cota Ampla (75%) e Cota Reservada (25%), os pedidos de fornecimento deverão observar a proporcionalidade das cotas adjudicadas.

21.2.3. A Administração emitirá pedidos simultâneos ou sucessivos respeitando a proporção de 75% para o vencedor da cota ampla e 25% para o vencedor da cota reservada, salvo se o vencedor de ambas as cotas for a mesma empresa;

21.3. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.

21.4. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal/fatura.

21.5. A nota de empenho e/ou documento equivalente, emitida por parte da Prefeitura requisitante será levada a efeito por e-mail, devendo dela constar a indicação do produto(s), quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura/identificação do responsável.

21.5.1. Quando do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, a licitante adjudicatária deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a nota de empenho ou documento equivalente, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu.

21.5.2. A cópia do recibo referido no item anterior deverá ser devolvida à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 21.6.** Para fins de emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, além de consulta ao sítio eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, a regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal que abrange a regularidade com a Seguridade Social (INSS) e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 21.6.1.** Não sendo possível a consulta via Internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Nota de Empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).
- 21.7.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 21.8.** O(s) item(ns) objeto(s) deste PREGÃO entregue(s) será(ão) recebido(s) provisoriamente pela Administração, nos moldes do art. 140, II da Lei n.º 14.133/21, para efeito de posterior verificação pelo setor competente da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no recebimento definitivo, observado o prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua entrega.
- 21.9.** A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo REGISTRO.
- 21.10.** Em caso de não aceitação do(s) item(ns) deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da notificação a ser expedida pela CONTRATANTE; sob pena de incidência nas sanções capituladas neste EDITAL.
- 21.11.** Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Sétima.
- 21.12.** Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.
- 21.13.** Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, o licitante compromete-se a trocá-lo, sem ônus para a Prefeitura, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas.
- 21.14.** Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO, observada sempre a ordem de classificação.
- 21.15.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

## 22. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

**22.1.** O(s) item(ns) decorrente(s) deste Registro de Preços deverá(ão) ser entregue(s) em até **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, em perfeitas condições de uso, nos exatos termos da Ata de Registro de Preços.

**22.1.1.** A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no local indicado no subitem 21.2. deste EDITAL.

**22.1.2.** Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.

**22.2.** Nas compras efetuadas, a entrega dos materiais, deverá ser realizada respeitando-se as previsões editalícias, devendo correr por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, devendo ser entregues no seguinte locais:

- **Prefeitura Municipal** – Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53, Centro;
- **Centro de Saúde** – Rua Antonio Fogaça de Almeida, nº 420 – Centro - SMA;
- **Assistência Social** – Rua Antonio Fogaça de Almeida, n.º 440 – Centro – SMA;
- **CRAS** - Rua Dr. Fernando Costa, nº 400, Centro – SMA;
- **Casa da Criança e do Adolescente** - Acesso João Cereser, n.º 405, Cohab IV – SMA;
- **Secretaria Cultura e Turismo** – Rua Siqueira Campos, nº 718 – Centro;
- **Casa da Agricultura** – Av. Nestor Fogaça, n.º 743 – SMA;
- **Departamento de Trânsito** – Dr. Júlio Prestes, n.º 1280 – SMA;
- **Secretária de Obras** – Rua Cônego Francisco Ribeiro, nº 1339 – Centro;
- **Secretaria de Esportes** – Rua Comendador Dante Carraro, nº 434 – Centro;
- **Secretaria Municipal de Educação** – Rua Leontino Arantes Galvão, nº 308 – Centro – SMA;
- **Almoxarifado** – Rua Miguel Gomes, n.º 123 – Vila Xisto - SMA;
- Ou outro endereço que venha a ser indicado por esta Prefeitura, dentro do perímetro urbano.

## 23. DO PAGAMENTO

**23.1.** O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias após cada fornecimento de material à CONTRATANTE, em consonância com as exigências constantes desta Ata de Registro de Preços, contados da apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal no Setor de Finanças, através de depósito em conta corrente a fornecida pela CONTRATADA.

## 24. DAS SANÇÕES

**24.1.** Com fundamento no artigo 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens 23.2 a 23.4, com as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

**24.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal 14.133/21.

**24.3.** O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 156 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

**24.4.** Pela inexecução total ou parcial do serviço/compra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

**24.4.1.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATADA.

**24.4.2.** Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo parágrafo 4º do artigo 156 da Lei nº 14.133/21 (LC n.º 123, art. 43, § 2º)

**24.4.3.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à CONTRATANTE.

**24.4.4.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

**24.4.5.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **25. DISPOSIÇÕES FINAIS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 25.1.** A autoridade competente para a formalização da Ata de Registro de Preços poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.
- 25.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- 25.3.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 25.4.** A(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.
- 25.5.** A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.
- 25.6.** A assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não implicará em direito à contratação.
- 25.7.** Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.
- 25.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.9.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 25.10.** A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 25.11.** Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pela pregoeira, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 25.12.** Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(s) proponente(s) beneficiárias, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 25.13.** Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pela Pregoeira, com base na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, e, subsidiariamente, nos termos da legislação estadual e princípios gerais de direito.
- 25.14.** Será competente o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.
- 25.15.** Constitui parte integrante deste edital:
- I. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO;**
  - II. TERMO DE REFERÊNCIA;**
  - III. FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO;**
  - IV. MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA;**
  - V. MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;**
  - VI. MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO;**
  - VII. MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL**
  - VIII. MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

São Miguel Arcanjo, 20 de maio de 2026.

---

**Elias Rodrigues de Paula**

Prefeito Municipal

---

**Ana Paula Bianchi**

Secretária de Governo e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**  
**PROCESSO Nº 335/2026**  
**EDITAL Nº 02/2026**

**ANEXO I – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 62, I da Lei Federal 14.133 de 2021)**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Para fins de comprovação da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas de Consumo (COOP) (necessária para participação nas Cotas Exclusivas e Reservadas): Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial ou Certidão Simplificada emitida pelo órgão de registro, atualizada;
- g) Os documentos mencionados nos itens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

**REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 62, III da Lei Federal 14.133 de 2021)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou municipal**, conforme o caso, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de regularidade de débitos relativos a **tributos federais e à dívida ativa da União**, inclusive as contribuições sociais;
- d) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão de Regularidade em relação à **Fazenda Pública Estadual** da sede do licitante. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio da apresentação de certidão(ões) negativa(s) ou positiva(s) com efeito de negativa(s), Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante ou Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010.

- f) Certidão de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**. (TST), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa
- g) Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas.

As microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas (conforme Lei nº 11.488/2007) **deverão apresentar toda a documentação de regularidade fiscal e trabalhista exigida nos itens acima, ainda que esta apresente alguma restrição**, sob pena de inabilitação (Art. 43, caput da LC 123/06).

Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PcD) e para reabilitado da Previdência Social, conforme previsto no art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e na Lei nº 8.213/1991.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa** (LC n.º 123, art. 43, § 1º);

A não regularização da documentação, no prazo previsto neste Edital implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes **para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório**.

Conforme estabelecido na Lei 11.488/2007, os benefícios da Lei Complementar 123/2006 também devem se estender às cooperativas que tenham auferido no ano-calendário anterior – receita bruta até o limite, definida na mencionada legislação específica.

#### **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 62, IV da Lei 14.133 de 2021)**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para o certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

**a.1)** As empresas que se encontrem em situação de recuperação judicial deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.62, II da Lei 14.133 de 2021):**

**a)** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s), necessariamente em nome do licitante, por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu objeto similar ao desta licitação.

**DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

**a)** Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme modelo mostrado no ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**  
**PROCESSO Nº 335/2026**  
**EDITAL Nº 02/2026**

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**

**FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado pela Administração Municipal, em atendimento ao art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O ETP demonstrou:

- A necessidade permanente de fornecimento de materiais de limpeza e higiene para os órgãos municipais;
- A viabilidade técnica e econômica da contratação;
- A adequação do Sistema de Registro de Preços diante da demanda contínua e variável;
- A compatibilidade orçamentária da despesa;
- A adequação da modalidade Pregão Eletrônico.

**DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Abertura de licitação para formalização de novo REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene a serem utilizadas em diversas secretarias e setores da Prefeitura do município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**Quantitativo e Descrição:**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME, EPP, MEI e COOP.**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
1	4000	Litros	Água sanitária, alvejante com ação bactericida composta por hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico, contendo 1 litro de solução, tampa com bico econômico dosador que evita o desperdício do produto, indicado para uso de limpeza em geral (banheiros, ralos, lixeiras, etc) e lavagem de roupas. Produto conforme portaria da ANVISA/MS 89, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto,	R\$ 3,53	R\$ 14.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

			número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.		
2	720	Galões	Água sanitária, alvejante com ação bactericida composta por hipoclorito de sódio e água, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5%, embalados em frasco plástico, contendo 5 litros de solução, com tampa de rosca, indicado para uso de limpeza em geral (banheiros, ralos, lixeiras, etc) e lavagem de roupas. Produto conforme portaria da ANVISA/MS 89, com validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$ 8,50	R\$ 6.120,00
3	200	Galões	Álcool gel 70%, embalagem de 05 litros, registro na ANVISA/MS.	R\$ 30,30	R\$ 6.060,00
4	360	Galões	Álcool líquido 70%, embalagem de 05 litros, registro na ANVISA/MS.	R\$ 31,22	R\$ 11.239,20
5	4000	Frascos	Álcool, tipo etílico hidratado, concentração 46° INPM, para uso doméstico. Frasco de 1 litro, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$ 7,23	R\$ 28.920,00
6	160	Pacotes	Algodão Hidrófilo com 100% em algodão super absorvente extra-macio, acondicionado em embalagem plástica contendo aproximadamente 500g. Produto de Origem nacional. Testado dermatologicamente, com registro da ANVISA.	R\$ 12,52	R\$ 2.003,20
7	1000	Frascos	Amaciante de roupa, concentrado, perfumado, aplicações em artigos têxteis, solúvel em água, frasco de 2 litros, com tampa de rosca, fragrâncias variadas, ativo cloreto de diaquil dimetil amônia, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$ 4,58	R\$ 4.580,00
8	400	Frascos	Aromatizante Ambiental, Aspecto Físico: Líquido, Aroma: Lavanda ou Citronela, Apresentação: Concentrado. Embalagem de, no mínimo, 120ml.	R\$ 8,56	R\$ 3.424,00
9	100	Unidades	Bacia plástica, canelada, reforçada, pegadores laterais, capacidade mínima de 30 litros	R\$ 20,07	R\$ 2.007,00
10	160	Unidades	Balde de plástico, tipo pedreiro, capacidade mínima de 10 litros, confeccionado em material plástico de alta resistência, alça metálica acoplada ao balde que não permita o seu desencaixe.	R\$ 9,81	R\$ 1.569,60
11	160	Unidades	Balde de plástico, tipo pedreiro, capacidade mínima de 15 litros, confeccionado em material plástico de alta resistência, alça metálica acoplada ao balde que não permita o seu desencaixe.	R\$ 13,51	R\$ 2.161,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

12	160	Unidades	Balde plástico, com alça, em polietileno, alta densidade, resistente a impacto, capacidade mínima de 20 litros.	R\$ 16,12	R\$ 2.579,20
13	40	Frascos	Cera líquida, amarela, embalagem de 750 ml, composição: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, embalagem contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$ 6,93	R\$ 277,20
14	240	Frascos	Cera líquida, incolor, embalagem de 750 ml, composição: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume e água, embalagem contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$ 7,05	R\$ 1.692,00
15	240	Frascos	Cera líquida, verde, embalagem de 750 ml, composição: parafina, cera de carnaúba, emulsificante, alcalinizante, plastificante, coadjuvante, formol, perfume, água e corante, embalagem contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$ 6,92	R\$ 1.660,80
16	140	Unidades	Cesto telado, confeccionado em plástico, sem tampa, capacidade de 10 litros.	R\$ 4,92	R\$ 688,80
17	100	Unidades	Coador de café de pano 100% algodão, com cabo de madeira, aro de 20cm de diâmetro.	R\$ 10,72	R\$ 1.072,00
18	160	Frascos	Condicionador adulto; desembaraçador; embalagem contendo no mínimo 300ml; com alto poder de hidratação; contém PH neutro, proporciona brilho e maciez natural dos cabelos, testados dermatologicamente, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. Fragrância neutra. Registro no Ministério da Saúde. Marcas sugeridas: Seda, Monange, Palmolive ou outro de melhor qualidade.	R\$ 7,95	R\$ 1.272,00
19	320	Frascos	Condicionador infantil - Extra suave - Ph balanceado. Testado dermatologicamente e oftalmologicamente (não cause irritação aos olhos). Composto por Aqua; Cetearyl; Alcohol; Cetyl alcohol; Polyquaternium - 7; Stearamidopropyl Dimethylamine, Cetearth - 20, Parfum, Latic Acid, Behentrimonium Chloride; Disodium Edta; Methylisothiazolinone/ Methylchloroisothi Azolinone; Benzyl Salicylate; Citronellol; Limonene e outras substâncias permitidas. Produto acondicionado em embalagem plástica com tampa tipo Flip-to contendo 200ml.	R\$ 7,98	R\$ 2.553,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

			Deverá conter na embalagem modo de usar; composição; informações do fabricante e outras informações. Validade de, no mínimo, 24 meses.		
20	320	Frascos	Condicionador infantil embalagem contendo no mínimo 480 ml, fórmula suave, com pro vitamina B5 e vitamina E contem ph neutro, proporciona brilho e maciez natural dos cabelos, testados dermatologicamente, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. Fragrância neutra.	R\$ 9,62	R\$ 3.078,40
21	60	Kits	Conjunto pente e escova macia para cabelo, para crianças de até 12 meses, em material sintético atóxico, metal e pigmentos, tufo de cerdas macias com altura mínima de 20mm e dimensões aproximadas de 20mm de largura por 30mm de comprimento, cabo com aproximadamente 80mm.	R\$ 9,50	R\$ 570,00
22	500	Caixas	Copo plástico descartável, feito em poliestireno (PS), transparente ou na cor branca, capacidade 180 ml, atóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades. Deverá ter impresso nas caixas do produto o selo de aprovação ABNT NBR, gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "PS", conforme NBR 13230 e capacidade do copo, certificação compulsória INMETRO vigente, caixa com 2500 copos	R\$ 91,08	R\$ 45.540,00
23	180	Caixas	Copo plástico descartável, feito em poliestireno (PS), transparente ou na cor branca, capacidade 50 ml, atóxico, fabricado de acordo com a NBR 14865, embalados em pacotes plásticos com 100 unidades. Deverá ter impresso nas caixas do produto o selo de aprovação ABNT NBR, gravação no fundo do copo do símbolo de identificação p/ reciclagem "PS", conforme NBR 13230 e capacidade do copo, certificação compulsória INMETRO vigente, caixa com 5000 copos	R\$ 106,38	R\$ 19.148,40
24	160	Unidades	Corda para varal em nylon, comprimento 10 metros, embalagem identificando o produto.	R\$ 3,55	R\$ 568,00
25	80	Unidades	Cortador de unha infantil com altura: 2,00 cm; largura: 5,00 cm; profundidade: 18,50 cm; peso: 45g.	R\$ 4,13	R\$ 330,40
26	800	Frascos	Creme de cabelo para pentear em embalagem contendo no mínimo de 300 ml com emolientes que facilita o desembaraço dos cabelos e não necessita em enxaguar podendo ser utilizado em todos os tipos de cabelo.	R\$ 8,74	R\$ 6.992,00
27	240	Unidades	Creme dental adulto. Anticárie. Com Flúor. Embalagem com, no mínimo, 70g.	R\$ 2,71	R\$ 650,40
28	240	Unidades	Creme dental infantil, sem flúor, sabor morango, 50g	R\$ 2,74	R\$ 657,60
29	140	Caixas	Curativo transparente, poliuretano, com compressa absorvente e recoberto adesivo, medidas	R\$ 6,87	R\$ 961,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

			aproximadas: 2cmx7cm de comprimento, aplicação em pequenos ferimentos. Caixas com 40 unidades.		
30	100	Unidades	Desentupidor para pia, com base de borracha, cabo plástico ou madeira.	R\$ 4,60	R\$ 460,00
31	100	Unidades	Desentupidor para vaso sanitário, com base de borracha, cabo em madeira de dimensão, mínima de 40cm.	R\$ 11,27	R\$ 1.127,00
32	3600	Unidades	Desinfetante em pedra, para vaso sanitário, acondicionado individualmente com peso mínimo de 25gr e alça plástica, fragrâncias variadas, embalagem contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$ 1,77	R\$ 6.372,00
33	4000	Frascos	Desinfetante líquido, 2 litros para uso geral, princípio ativo cloreto de alquil benzil amônio, com perfume de ação prolongada, com excelente rendimento, bactericida e germicida, em diversas composições aromáticas suaves, frasco plástico resistente com alça para transporte, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$ 4,18	R\$ 16.720,00
34	800	Galões	Desinfetante líquido, 5 litros para uso geral, princípio ativo cloreto de alquil benzil amônio, com perfume de ação prolongada, com excelente rendimento, bactericida e germicida, em diversas composições aromáticas suaves, frasco plástico resistente com alça para transporte, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$ 8,79	R\$ 7.032,00
35	700	Frascos	Desodorizador de ar, tubo com 360ml, aromatizante de ambientes em geral, Aspecto Físico: Aerossol, Aroma: neutro, biodegradável.	R\$ 9,37	R\$ 6.559,00
36	6800	Frascos	Detergente líquido, para aplicação em lavagem de louças, neutro, remoção de gorduras, biodegradável tipo concentrado, frascos de 500ml, com bico dosador, composição alquil benzeno sulfonato sódio linear, alquil benzeno sulfonato trietanolamina, lauril éster sulfato de sódio, sulfato de magnésio, edta, formol, dermatologicamente testado, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$ 1,68	R\$ 11.424,00
37	80	Unidades	Dispenser para papel toalha interfolha confeccionado em plástico de alta resistência, não necessita de chave, travas acionadas por pressão, afixado com parafusos, capacidade para papel toalha interfolhas	R\$ 26,50	R\$ 2.120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

			de 2 ou 3 dobras, dimensões mínimas altura: 28 cm / Largura: 24 cm / Profundidade: 12 cm		
38	80	Unidades	Dispenser para sabonete líquido com reservatório confeccionado em plástico de alta resistência, não necessita de chave, travas acionadas por pressão, afixado com parafusos, capacidade mínima para 800ml de sabonete, dimensões mínimas altura: 23,6 cm/Largura: 11 cm/Profundidade: 10 cm.	R\$ 26,50	R\$ 2.120,00
39	400	Unidades	Escova de Dentes para bebês tipo dedeira. Produto inodoro, sem gosto, não deformável em uso contínuo. Confeccionada em silicone ultra macio e atóxico.	R\$ 9,79	R\$ 3.916,00
40	360	Unidades	Escova dental adulto com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, com no mínimo 150 mm de comprimento e com largura da cabeça medindo entre 13 e 16 mm. Cerdas macias em nylon, polidas e arredondadas na cor natural, dispostas em quatro fileiras de tufos, retas, com cantos arredondados e contendo no mínimo 32 tufos. Embalada individualmente conforme praxe do fabricante trazendo externamente os dados de identificação e procedência, número de lotes, data de validade, data de validade e número do registro no Ministério da Saúde.	R\$ 1,87	R\$ 673,20
41	1600	Unidades	Escova dental infantil, com cerdas de nylon macias, com 4 fileiras de tufos, contendo 28 tufos homogêneos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente, cabo reto, anatômico com empunhadura, medindo 15 cm de comprimento, cores sortidas, embalada individualmente.	R\$ 1,78	R\$ 2.848,00
42	320	Unidades	Escova para cabelo infantil, com cerdas macias, medindo aproximadamente 6,70 x22,20 cm (LxA) (+/-1cm), com pinos em nylon e pontas protetoras	R\$ 11,72	R\$ 3.750,40
43	220	Unidades	Escova para lavar roupa com base em madeira ou plástico, cerdas em nylon, formato oval ou retangular.	R\$ 3,14	R\$ 690,80
44	240	Unidades	Escova para limpeza de mamadeira/garrafa, tipo redonda, base de arame galvanizado, com cerdas 100% polipropileno, medindo 15cm, cabo de arame duplo retorcido e ferro galvanizado, medindo 15cm, mínimo de 30 cerdas por tufos	R\$ 10,28	R\$ 2.467,20
45	360	Unidades	Escova para limpeza de vaso sanitário, tipo bola, cerdas sintéticas e cabo longo em polipropileno.	R\$ 5,13	R\$ 1.846,80
46	1000	Pacotes	Esponja de lã de aço, composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, pacote contendo 08 esponjas, peso mínimo de 60g, aplicação utensílios e limpeza em geral, isenta de sinais de oxidação.	R\$ 2,87	R\$ 2.870,00
47	600	Unidades	Esponja para Banho, em formato infantil, macia, durável, não machuca a pele, dermatologicamente testado, hipoalergênico, composição esponja de	R\$ 1,87	R\$ 1.122,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

			poliuretano, medindo aproximadamente 14cm altura x 12cm largura x 3,5 cm espessura, embalado em embalagem plástica individualmente, gravada na embalagem a descrição do produto.		
48	2000	Unidades	Esponja para limpeza, medindo aproximadamente 11cm x 7,4cm com ação bactericida, dupla face, sendo uma de fibra sintética com material abrasivo (espessura mínima de 5mm), para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano (espessura mínima de 15mm), para limpeza de superfícies delicadas, devidamente sobrepostas e firmemente unidas. O material deverá ser inócuo a saúde, não perecível e não reter resíduos, embalagem plástica, transparente e contendo apenas uma unidade, constando na parte externa identificação do conteúdo.	R\$ 0,88	R\$ 1.760,00
49	600	Caixas	Filtro de papel para coar café, referência número 103, cor branca, 100 % fibras naturais, ótima qualidade, embalagem com 30 unidades por caixa.	R\$ 3,64	R\$ 2.184,00
50	2400	Unidades	Flanela macia, 100% algodão, própria para limpeza, dimensões mínimas de 30 cm x 50 cm, com bainha nas laterais com etiqueta identificando o produto.	R\$ 2,31	R\$ 5.544,00
51	320	Maços	Fósforo, caixa com 40 palitos, maço com 10 pacotes, medindo no mínimo 5cm cada palito, embalagem de madeira, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Produto registrado no INMETRO.	R\$ 3,11	R\$ 995,20
52	12500	Unidades	Fralda descartável infantil, tamanho G, ultra absorventes no formato anatômico, com polpa de celulose, polímeros absorventes, fragrância e floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno de não tecido hipoalérgico, não propensos a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de até 13kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão encontrar-se de acordo com a Portaria 1.480 do MS.	R\$ 0,77	R\$ 9.625,00
53	16000	Unidades	Fralda descartável infantil, tamanho GG/EG ou XG, ultra absorventes no formato anatômico, com polpa de celulose, polímeros absorventes, fragrância e floogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno de não tecido hipoalérgico, não propensos a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de até 15kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante,	R\$ 0,78	R\$ 12.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

			marca, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão encontrar-se de acordo com a Portaria 1.480 do MS.		
54	8000	Unidades	Fralda descartável infantil, tamanho M, ultra absorventes no formato anatômico, com polpa de celulose, polímeros absorventes, fragrância e flogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno de não tecido hipoalérgico, não propensos a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de até 9kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão encontrar-se de acordo com a Portaria 1.480 do MS.	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
55	8000	Unidades	Fralda descartável infantil, tamanho P ultra-absorventes no formato anatômico, com polpa de celulose, polímeros absorventes, fragrância e flogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno de não tecido hipoalérgico, não propensos a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças de até 5kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão encontrar-se de acordo com a Portaria 1.480 do MS.	R\$ 0,70	R\$ 5.600,00
56	20000	Unidades	Fralda descartável infantil, tamanho XXG, ultra absorventes no formato anatômico, com polpa de celulose, polímeros absorventes, fragrância e flogel, distribuição uniforme, adesivos termoplásticos, revestimento interno de não tecido hipoalérgico, não propensos a causar irritação em contato com a pele, revestimento externo de polietileno resistente a vazamentos, fios de elástico para ajustes nas pernas, fitas adesivas reposicionáveis, para crianças acima de 15kg. Na embalagem deverá constar dados do fabricante, marca, data de validade e composição do produto, e suas condições deverão encontrar-se de acordo com a Portaria 1.480 do MS.	R\$ 0,82	R\$ 16.400,00
57	200	Caixas	Hastes Flexíveis, com pontas de algodão, composição hastes de prolipropileno, algodão hidrofílisado tratado com carboximetilose e bactericida, acondicionado em embalagem apropriada com no mínimo 75 unidades.	R\$ 1,78	R\$ 356,00
58	500	Frascos	Inseticida Aerossol, inodoro, a base de água, para moscas, mosquitos e baratas, embalagem de 300ml, deverá conter na embalagem nome do fabricante,	R\$ 8,10	R\$ 4.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

			endereço completo, técnico responsável, instruções de uso, telefone SAC, Registro na ANVISA / MS.		
59	560	Caixas	Lenço de papel folha dupla (para limpeza nasal). 127mm x 210mm (largura x comprimento). 75 folhas por caixa	R\$ 5,83	R\$ 3.264,80
60	120	Unidades	Lenços umedecidos acondicionados em baldes plásticos, medindo no mínimo 17x12 cada lenço, para a higiene do bebê, fórmula sem álcool, devendo proporcionar na delicada pele do bebê uma limpeza local perfeita sem a necessidade de outros produtos de higiene. O produto deve umedecer e suavizar a pele, ajudando a evitar assaduras nas trocas, formando uma camada protetora, hipoalérgico. Cada balde deverá conter 400 unidades. As folhas devem vir picotadas ou individualizadas para facilitar a retirada do produto do invólucro. Certificado pela ANVISA. Deverá constar de cada embalagem além da marca, nome do fabricante, o nº de unidades contidas, nº de registro no Ministério da Saúde, ANVISA, modo de usar, precauções e demais informações da legislação em vigor. Prazo de validade mínima de pelo menos 08 meses a contar da data da entrega.	R\$ 10,42	R\$ 1.250,40
61	1000	Pacotes	Lenços umedecidos, refil, acondicionados em embalagem plástica, medindo no mínimo 17x12 cada lenço, para a higiene do bebê, fórmula sem álcool, devendo proporcionar na delicada pele do bebê uma limpeza local perfeita sem a necessidade de outros produtos de higiene. O produto deve umedecer e suavizar a pele, ajudando a evitar assaduras nas trocas, formando uma camada protetora, hipoalérgico. Cada pacote deverá conter 400 unidades. As folhas devem vir picotadas ou individualizadas para facilitar a retirada do produto do invólucro. Certificado pela ANVISA. Deverá constar de cada embalagem além da marca, nome do fabricante, o nº de unidades contidas, nº de registro no Ministério da Saúde, ANVISA, modo de usar, precauções e demais informações da legislação em vigor. Prazo de validade mínima de pelo menos 08 meses a contar da data da entrega.	R\$ 12,44	R\$ 12.440,00
62	800	Frascos	Limpa vidros e acrílicos, tampa tipo flip, frasco plástico contendo 500ml, tampa tipo flip, contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$ 2,36	R\$ 1.888,00
63	4000	Frascos	Limpador multiuso instantâneo, composto de tensoativo, não iônico, coadjuvantes, tampa tipo flip, frasco plástico contendo 500 ml, embalagem contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote,	R\$ 2,68	R\$ 10.720,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

			registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.		
64	100	Unidades	Lixeira plástica, confeccionada em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade mínima para 10 litros, com tampa solta, produto deve ser identificado através de etiqueta.	R\$ 12,19	R\$ 1.219,00
65	100	Unidades	Lixeira plástica, confeccionada em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade para 100 litros, com tampa solta, produto deve ser identificado através de etiqueta.	R\$ 98,76	R\$ 9.876,00
66	100	Unidades	Lixeira plástica, confeccionada em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade para 30 litros, com tampa solta, produto deve ser identificado através de etiqueta.	R\$ 37,81	R\$ 3.781,00
67	80	Unidades	Lixeira plástica, confeccionada em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade para 60 litros, com tampa solta, produto deve ser identificado através de etiqueta.	R\$ 54,76	R\$ 4.380,80
68	500	Frascos	Lustra móveis cremoso 200ml, fragrâncias variadas, componentes de ceras naturais, para aplicação em móveis e superfícies, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$ 3,77	R\$ 1.885,00
69	80	Rolos	Mangueira com 30 metros de comprimento, espessura mínima de 2mm produzida com PVC de alta flexibilidade, com engate rápido, esguicho e conector, embalagem contendo dados de identificação.	R\$ 61,53	R\$ 4.922,40
70	60	Rolos	Mangueira com 50 metros de comprimento, espessura mínima de 2mm produzida com PVC de alta flexibilidade, com engate rápido, esguicho e conector, embalagem contendo dados de identificação.	R\$ 83,59	R\$ 5.015,40
71	320	Unidades	Pá para lixo, com base plástica, dimensões mínimas, largura 18 cm x comprimento 20 cm, com cabo em madeira de dimensão mínima de 0,80 m de altura.	R\$ 4,23	R\$ 1.353,60
72	140	Unidades	Pá para lixo, em metal galvanizado, dimensões mínimas, largura 18 cm x comprimento 20 cm com cabo em madeira ou metal revestido com plástico, comprimento mínimo 80 cm.	R\$ 6,56	R\$ 918,40
73	4600	Unidades	Pano de chão, fechado (tipo saco) alvejado, 100% algodão, medidas mínimas largura 40cm e comprimento 60cm.	R\$ 3,18	R\$ 14.628,00
74	1600	Unidades	Pano de prato, 100% algodão, estampado, dimensões mínimas de 40x60cm, com bainha nas laterais, com etiqueta identificando o produto.	R\$ 3,22	R\$ 5.152,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

75	240	Caixas	Papel higiênico macio, branco, não reciclado, alvura ISO superior 80%, sem perfume, em rolo medindo 10cm de largura x 300 metros de comprimento, absorvente, fabricado com 100% celulose vegetal, folha simples, gofrado, picotado, conforme norma ABTN NBR 15464-1 E 15134, na embalagem deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, caixa com 08 rolos.	R\$ 42,18	R\$ 10.123,20
76	1600	Pacotes	Papel toalha folha dupla, gramatura mínima 42g/m <sup>2</sup> , classe 02, na cor branca, alvura ISO superior a 80%, conforme norma ABNT NBR 15464-5 e 15134, 100% fibra vegetal, dimensão da folha mínimo 19.5x20 cm, número de folhas 50 ou 60 folhas, picotado, acabamento gofrado, embalados com 02 rolos.	R\$ 3,79	R\$ 6.064,00
77	160	Rolos	Papel toalha, em bobina, institucional, classe 1, na cor na cor branca, alvura superior a 85%, conforme norma ISO, folhas simples, gramatura mínima 32g/m <sup>2</sup> , acabamento gofrado, ABNT NBR 15464-1, 100% fibra vegetal, medindo 20 cm x 200, para utilização em toalheiros auto corte, acondicionados em caixa de papelão reforçada, contendo 06 rolos.	R\$ 76,47	R\$ 12.235,20
78	140	Unidades	Pente fino em aço inoxidável; para todos os tipos de cabelo; cor variadas; tamanho 8,5cm x 6cm (altura x largura)	R\$ 19,24	R\$ 2.693,60
79	160	Unidades	Pente para cabelos, em plástico macio, 20cm, com cabo	R\$ 7,10	R\$ 1.136,00
80	640	Unidades	Pomada para assaduras. Tamanho 60g. Dimensões do produto 4,7 x 3,05 x 18,5 cm; 81,1g e que contenha Lanolina e pró-vitamina B5	R\$ 13,79	R\$ 8.825,60
81	240	Pacotes	Prendedor de roupas, em formato retangular, de madeira, medindo no mínimo 08 cm, pacote com 12 unidades.	R\$ 2,30	R\$ 552,00
82	80	Unidades	Rodo com base de alumínio resistente, medindo 100cm com borracha dupla com espessura mínima de 2mm e cabo de alumínio, medindo no mínimo 120cm.	R\$ 66,00	R\$ 5.280,00
83	540	Unidades	Rodo, com cepa de polipropileno, medindo 40cm, borracha em E.V.A dupla, com espessura 8,0mm (+/0,05mm), cabo de madeira revestido de polipropileno, 120cm, com rosca em polipropileno	R\$ 5,75	R\$ 3.105,00
84	240	Unidades	Rodo, com cepa de polipropileno, medindo 60cm, borracha em E.V.A dupla, com espessura 8,0mm (+/0,05mm), cabo de madeira revestido de polipropileno, 120cm, com rosca em polipropileno	R\$ 7,19	R\$ 1.725,60
85	500	Pacotes	Sabão em pedra, glicerinado, neutro, multiuso, em barra de 180gr, embalagem em pacotes com 5 unidades cada, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$ 7,76	R\$ 3.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

86	4500	Pacotes	Sabão em pó para lavagem de roupa, remoção de resíduos sólidos e para limpezas mais pesadas, quando misturado em água, deverá apresentar boas condições de formação de espuma, embalagem contendo 800gr, composição básica alquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo aniônico, corante na cor azulada, branqueador, perfume, as embalagens devem estar protegidas em caixas de papelão ou saco plástico resistente rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$ 4,26	R\$ 19.170,00
87	1400	Unidades	Sabonete em barra, 85g, fragrâncias variadas, deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, dermatologicamente testado, embalado individualmente, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$ 1,65	R\$ 2.310,00
88	80	Galões	Sabonete líquido antisséptico para higienização das mãos de profissionais de saúde e alimentação. Princípio ativo: triclosan. Embalagem resistente a empilhamento, galão de 5 litros, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade de 24 meses e registro na ANVISA	R\$ 26,23	R\$ 2.098,40
89	800	Galões	Sabonete líquido erva-doce, com PH neutro, embalagem resistente com 05 litros, com tampa rosqueável, lacrada e alça para transporte, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS.	R\$ 19,51	R\$ 15.608,00
90	300	Frascos	Sabonete líquido infantil hipoalergênico, livre de lágrimas; pH da pele, dermatologicamente testado, de glicerina, água deionizada, sem álcool, fragrância e fórmula suave. Frasco com bico dosador, rótulo contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS Frasco contendo no mínimo 200ml.	R\$ 7,86	R\$ 2.358,00
91	700	Unidades	Sabonete, em barra, com hidratante, tipo de uso infantil, 80 gramas, embalado em papel de boa qualidade, com protetor interno.	R\$ 3,25	R\$ 2.275,00
92	60	Pacotes	Saco plástico para lixo hospitalar branco leitoso, capacidade de 100 litros/30kg, para resíduo infectante, confeccionado com resina virgem, sistema de fechamento com lacre, possui solda lateral, tamanho mínimo de 0,75x105cm. Cada saco deverá constar o símbolo de substância infectante,	R\$ 56,19	R\$ 3.371,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

			devidamente centralizado, com a inscrição resíduo infectante, deverá atender a NBR 9191 e NBR 7500, embalagem com 100 unidades, registro ANVISA		
93	60	Pacotes	Saco plástico para lixo hospitalar branco leitoso, capacidade de 15 litros/4,5kg, para resíduo infectante, confeccionado com resina virgem, sistema de fechamento com lacre, possui solda lateral, tamanho mínimo de 0,39x0,58cm. Cada saco deverá constar o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, com a inscrição resíduo infectante, deverá atender a NBR 9191 e NBR 7500, embalagem com 100 unidades, registro ANVISA	R\$ 14,86	R\$ 891,60
94	60	Pacotes	Saco plástico para lixo hospitalar branco leitoso, capacidade de 30 litros/6kg, para resíduo infectante, confeccionado com resina virgem, sistema de fechamento com lacre, possui solda lateral, tamanho mínimo de 0,59x0,62cm. Cada saco deverá constar o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, com a inscrição resíduo infectante, deverá atender a NBR 9191 e NBR 7500, embalagem com 100 unidades, registro ANVISA	R\$ 21,45	R\$ 1.287,00
95	60	Pacotes	Saco plástico para lixo hospitalar branco leitoso, capacidade de 50 litros/15kg, para resíduo infectante, confeccionado com resina virgem, sistema de fechamento com lacre, possui solda lateral, tamanho mínimo de 0,63x0,80cm. Cada saco deverá constar o símbolo de substância infectante, devidamente centralizado, com a inscrição resíduo infectante, deverá atender a NBR 9191 e NBR 7500, embalagem com 100 unidades, registro ANVISA	R\$ 30,86	R\$ 1.851,60
96	840	Pacotes	Saco plástico para lixo, na cor preta, reforçado, capacidade 100 litros/20kg, mínimo 12 micras, deverá atender a NBR 9191, conter em cada embalagem, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes, pct com 100 unidades	R\$ 37,26	R\$ 31.298,40
97	360	Pacotes	Saco plástico para lixo, na cor preta, reforçado, capacidade 15 litros/3kg, 8 micras, deverá atender a NBR 9191, conter em cada embalagem, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes, pct com 100 unidades	R\$ 10,86	R\$ 3.909,60
98	500	Pacotes	Saco plástico para lixo, na cor preta, reforçado, capacidade 200 litros/40kg, mínimo 12 micras, deverá atender a NBR 9191, conter em cada embalagem, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes, pct com 100 unidades	R\$ 75,23	R\$ 37.615,00
99	720	Pacotes	Saco plástico para lixo, na cor preta, reforçado, capacidade 30 litros/6kg, 12 micras, deverá atender a NBR 9191, conter em cada embalagem, a	R\$ 15,91	R\$ 11.455,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

			identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes, pct com 100 unidades		
100	720	Pacotes	Saco plástico para lixo, na cor preta, reforçado, capacidade 50 litros/10kg, 12 micras, deverá atender a NBR 9191, conter em cada embalagem, a identificação do fabricante por seu CNPJ e a capacidade nominal em litros e quilogramas equivalentes, pct com 100 unidades	R\$ 19,81	R\$ 14.263,20
101	160	Frascos	Saponáceo em pó, com tensoativo biodegradável, aplicação em limpeza de pisos, paredes e louças, frasco com 300gr, embalagem contendo volume, marca do fabricante, data de fabricação, validade do produto, número do lote, registro do responsável químico, registro na ANVISA/MS	R\$ 5,57	R\$ 891,20
102	160	Frascos	Shampoo adulto em embalagem contendo no mínimo 300 ml, contém PH neutro, com alto poder de hidratação, proporciona brilho e maciez natural dos cabelos, testados dermatologicamente, formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo. Registro no Ministério da Saúde. Marcas sugeridas: Seda, Monange, Palmolive ou outro de melhor qualidade.	R\$ 8,24	R\$ 1.318,40
103	800	Frascos	Shampoo infantil em embalagem contendo no mínimo 480 ml, fórmula suave que não irrita os olhos, contem PH neutro, com glicerina proporciona brilho e maciez natural dos cabelos, testados dermatologicamente, formulado de maneira a minimizar o possível surgimento de alergia. Fragrância neutra, podendo ser utilizado diariamente em todos os tipos de cabelo	R\$ 10,28	R\$ 8.224,00
104	200	Frascos	Talco, perfumado em creme para uso infantil, mínimo 100g, fragrância suave, embalado em frasco plástico, tampa flip, registro da Anvisa.	R\$ 10,67	R\$ 2.134,00
105	40	Unidades	Termômetro digital de ponta flexível e bateria de lítio de 1.5/1.55 v01; Estojo; Manual de instruções.	R\$ 22,28	R\$ 891,20
106	32	Unidades	Tesoura de unha para bebês. Dimensão: 16 x 9,4 x 0,8 cm; 24 g.	R\$ 10,08	R\$ 322,56
107	100	Pacotes	Touca descartável confeccionada em base de fibras de 100% polipropileno hipoalérgica, formato anatômico, com total capacidade de ventilação, resistente e com elástico em toda sua extensão, gramatura aproximadamente 30gr, embalagem, constando os dados de identificação, procedência, nº do lote, pacote com 100 peças.	R\$ 8,93	R\$ 893,00
108	1000	Unidades	Vassoura com cerdas de nylon, fixação reforçada, base de plástico ou madeira, com dimensões mínimas de 27 cm x 4 cm, cerdas com pontas macias, dimensão mínima de 11cm, cabo em madeira ou	R\$ 7,22	R\$ 7.220,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

			metal revestido com plástico, tipo rosqueável, dimensão mínima de 120cm.		
109	240	Unidades	Vassoura com cerdas de pelo com altura mínima de 5cm, fixação reforçada, base de plástico ou madeira, com largura mínima 25cm, cabo em madeira ou metal revestido com plástico, tipo rosqueável, dimensão mínima de 120cm	R\$ 8,57	R\$ 2.056,80
110	480	Unidades	Vassoura de palha, tipo caipira, reforçada, comprimento das cerdas mínimo 60cm, cabo de madeira dimensão mínima 120cm.	R\$ 20,91	R\$ 10.036,80
111	240	Unidades	Vassoura de piaçava, com cerdas de dimensão mínima 11 cm com proteção de chapa pregada e resistente, base com dimensão mínima de 27cm, cabo em madeira ou metal revestido com plástico, tipo rosqueável, dimensão mínima de 120cm.	R\$ 11,00	R\$ 2.640,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 635.915,16</b>	

**75% - ABERTO PARA TODAS AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	930	Fardos	Papel higiênico folha dupla, neutro, na cor branca, alvura ISO maior que 80%, conforme norma ABNT NBR 154642 e 15134, 100% celulose virgem, gramatura mínima 30g/m <sup>2</sup> , comprimento do rolo de 10cm de largura x 30 metros de comprimento, acabamento gofrado, em relevo, picotado, na embalagem deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, embalagem com boa visibilidade do produto, fardo contendo 64 rolos.	R\$ 87,83	R\$ 81.681,90
02	3000	Pacotes	Papel toalha interfolhado, com 02 dobras, folhas simples, 100% fibras naturais (não reciclado), medindo no mínimo 20,5cm x 23cm (CxL) alta absorção, branco, pacote com 1.000 folhas.	R\$ 25,91	R\$ 77.730,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 159.411,90</b>	

**25% - RESERVADO PARA EPP, ME, MEI e COOP.**

ITEM	QTDE	UNI-DADE	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNITÁRIO EM R\$	VALOR TOTAL EM R\$
01	310	Fardos	Papel higiênico folha dupla, neutro, na cor branca, alvura ISO maior que 80%, conforme norma ABNT	R\$ 87,83	R\$ 25.987,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

			NBR 154642 e 15134, 100% celulose virgem, gramatura mínima 30g/m <sup>2</sup> , comprimento do rolo de 10cm de largura x 30 metros de comprimento, acabamento gofrado, em relevo, picotado, na embalagem deverá constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, embalagem com boa visibilidade do produto, fardo contendo 64 rolos.		
02	1000	Pacotes	Papel toalha interfolhado, com 02 dobras, folhas simples, 100% fibras naturais (não reciclado), medindo no mínimo 20,5cm x 23cm (CxL) alta absorção, branco, pacote com 1.000 folhas.	<b>R\$ 25,91</b>	<b>R\$ 25.910,00</b>
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 51.897,30</b>	

#### JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da abertura de processo licitatório visando a formalização de novo Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para a aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene destinados ao atendimento contínuo das demandas das diversas secretarias e setores da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

Os materiais de limpeza e higiene constituem itens essenciais para manutenção das condições adequadas de salubridade, segurança e conservação dos prédios públicos, bem como para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais. A oferta constante desses insumos contribui diretamente para a preservação da saúde dos servidores e munícipes que transitam nas repartições públicas, além de garantir ambientes higienizados, organizados e compatíveis com as normas sanitárias vigentes.

Considerando o caráter contínuo de uso desses materiais e a necessidade de reposições regulares, torna-se imprescindível a contratação sob a forma de Registro de Preços, uma vez que esse instrumento proporciona maior eficiência administrativa, assegurando economicidade, flexibilidade nas aquisições e otimização no gerenciamento dos estoques. A contratação por meio do sistema de registro permite, ainda, a realização de compras parceladas conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária, evitando o desperdício e o acúmulo desnecessário de materiais.

A aquisição desses insumos é essencial para suprir as demandas diárias dos setores municipais, o que reforça a necessidade de reposição planejada e contínua, a fim de não comprometer o funcionamento regular dos serviços públicos prestados à população.

Portanto, a realização de procedimento licitatório visando à formalização de novo Registro de Preços pelos próximos 12 (doze) meses revela-se medida indispensável para garantir a aquisição dos materiais de limpeza e higiene em quantidade adequada, com melhor aproveitamento dos recursos públicos, regularidade de abastecimento e manutenção das condições de higiene e conservação dos bens públicos. Assim, justifica-se plenamente a contratação, em razão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

interesse público envolvido e da necessidade de assegurar a continuidade dos serviços municipais com qualidade, segurança e eficiência.

#### DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, permitindo contratações futuras conforme a real necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de aquisição integral.

O fornecimento será executado de forma descentralizada por pontos de entrega, atendendo às Secretarias, unidades administrativas, escolas, prédios públicos e demais espaços vinculados à Prefeitura Municipal.

O certame será dividido em cota aberta (75%) e cota reservada (25%), quando aplicável, nos termos da legislação vigente, visando ampliar a competitividade e fomentar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

#### REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, em embalagens originais e adequadas ao uso a que se destinam.

Os materiais deverão atender às normas sanitárias, de segurança e regulamentações aplicáveis.

A contratada deverá realizar as entregas conforme requisições da Administração, observando prazos, locais e quantitativos solicitados.

#### Requisitos Legais e Documentais

A licitante deverá apresentar, no ato da habilitação ou quando exigido pela Administração, todos os documentos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme as exigências específicas estabelecidas no Edital.

#### MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO / PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

O fornecimento será parcelado, conforme demanda das Secretarias e unidades municipais.

Nas compras de materiais decorrentes deste Registro de Preços, a entrega deverá acontecer no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da Nota de Empenho e/ou documento equivalente, nos exatos termos da Ata de Registro de Preços/Contratação.

As entregas ocorrerão nos pontos indicados pela Administração, dentro do Município de São Miguel Arcanjo, em locais previamente informados nas requisições.

A contratada será responsável pelo transporte e descarga dos materiais nos locais indicados nos pedidos de compra, até a conferência e recebimento pela equipe da Prefeitura.

É vedado a entrega de materiais com itens faltantes, danificados, amassados, com sinais de violação, avarias ou com prazo de validade em desacordo com o exigido neste Termo de Referência, sob pena de rejeição total ou parcial do fornecimento e aplicação das sanções cabíveis.

#### Substituição de produtos (marcas/fabricantes):



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

Nos casos de necessidade de substituição de produtos orçados (marcas/fabricantes), a contratada deverá protocolar solicitação expressa, com as devidas justificativas e documentos comprobatórios, na sede da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo/SP, no horário entre 9h00 e 17h00, acompanhada da(s) especificação(ões) do(s) produto(s) e respectiva(s) amostra(s), para análise e parecer da Contratante, considerando-se o prazo mínimo de 02 (dois) dias para resposta.

Em caso de não aceitação dos materiais, a contratada fica obrigada a retirá-los e substituí-los no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação expedida pela Contratante, sob pena de incidência nas sanções previstas no Edital e no contrato. Em caso de diferença de quantidade e/ou qualidade, a contratada fica obrigada a providenciar a complementação ou correção no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e contratual.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos vícios e defeitos que posteriormente venham a ser constatados, nos termos das prescrições legais aplicáveis.

#### Locais de entrega dos produtos:

Os produtos deverão ser entregues, conforme das secretarias solicitantes, nos seguintes endereços, todos no Município de São Miguel Arcanjo/SP, caso seja solicitado algum local que não foi descrito, o mesmo não poderá ultrapassar a distância de 10km do Paço Municipal localizado na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53 – Centro em São Miguel Arcanjo/SP.

- **Prefeitura Municipal** – Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53, Centro;
- **Centro de Saúde** – Rua Antonio Fogaça de Almeida, nº 420 – Centro - SMA;
- **Assistência Social** – Rua Antonio Fogaça de Almeida, n.º 440 – Centro – SMA;
- **CRAS** - Rua Dr. Fernando Costa, nº 400, Centro – SMA;
- **Casa da Criança e do Adolescente** - Acesso João Cereser, n.º 405, Cohab IV – SMA;
- **Secretaria Cultura e Turismo** – Rua Siqueira Campos, nº 718 – Centro;
- **Casa da Agricultura** – Av. Nestor Fogaça, n.º 743 – SMA;
- **Departamento de Trânsito** – Dr. Júlio Prestes, n.º 1280 – SMA ;
- **Secretária de Obras** – Rua Cônego Francisco Ribeiro, nº 1339 – Centro;
- **Secretaria de Esportes** – Rua Comendador Dante Carraro, nº 434 – Centro;
- **Secretaria Municipal de Educação** – Rua Leontino Arantes Galvão, nº 308 – Centro – SMA;
- **Almoxarifado** – Rua Miguel Gomes, n.º 123 – Vila Xisto - SMA;

#### SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual, cabendo à empresa vencedora executar diretamente o fornecimento dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

### ANÁLISE DE RISCOS

Os principais riscos identificados são atrasos na entrega, fornecimento de produtos em desconformidade e desabastecimento. Tais riscos serão mitigados por meio de fiscalização contínua, aplicação de penalidades contratuais e manutenção de mais de um fornecedor registrado.

### MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Administração reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia O Sr. Matheus Alexandre Hergesel de Oliveira, Diretor de Licitações e o Sr. Fabio Augusto Rodrigues Machado, Escriturário para as funções de gestores contratuais e fica estabelecido que cada Secretário será responsável na função de fiscal contratual que envolvam demandas ou requisições oriundas de sua respectiva pasta.

Outros servidores poderão ser designados para auxiliar recebimento e conferência dos produtos, checando quantidades, itens, validade e integridade das embalagens.

#### Gestor contratual

O gestor contratual será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

#### Fiscal contratual

O fiscal contratual acompanhará e fiscalizará sua execução nos Termos do Art. 117 da Lei Nº 14.133/2021, pelo qual deverá avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

### PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente processo tem por finalidade a abertura de licitação visando à formalização de novo Registro de Preços, pelo período de **12 (doze) meses**, para a **aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene**.

A definição do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços em 12 meses encontra respaldo no art. 84, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

**CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

O pagamento devido à Contratada será realizado, em até 10 (dez) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo Diretor da pasta, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo licitatório que originou a contratação.

A Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou documento similar, destinado à liquidação da prestação do serviço, sob sua exclusiva responsabilidade, e às suas expensas, documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

O pagamento devido pela Contratante dar-se-á apenas e tão somente mediante a apresentação, sob a exclusiva responsabilidade e à expensa da Contratada, de todos os documentos mencionados no item anterior.

Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma do contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados.

Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Contratada, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas no edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

Correrá por conta exclusiva da contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias.

Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

A devolução da fatura não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda os serviços, bem como para aplicação de multas, juros e correção monetária.

No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/FG

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item**, observados os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e vantajosidade, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

Os preços ofertados deverão ser **compatíveis com o mercado**, com base em pesquisa prévia, em contratações semelhantes e nas estimativas constantes deste Termo de Referência, podendo o edital prever a necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços, quando necessário.

#### Fontes Consultadas:

##### **Banco de Preços: NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda**

A escolha pela realização da pesquisa de preços por meio de bancos de preços oficiais, em substituição à cotação direta com fornecedores, fundamenta-se na necessidade de assegurar maior confiabilidade, economicidade, padronização e eficiência ao processo de formação do preço estimado, conforme previsto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que reconhece como fontes válidas para pesquisa:

A adoção prioritária dessas ferramentas justifica-se pelos seguintes motivos:

- 1. Maior confiabilidade e representatividade dos preços:** Os bancos de preços reúnem informações de contratações efetivamente realizadas pela Administração Pública em âmbito nacional, apresentando preços reais, resultantes de processos competitivos, e não apenas propostas pontuais enviadas por fornecedores, que muitas vezes podem não refletir o mercado de forma ampla.
- 2. Redução do risco de manipulação ou distorção de preços:** Pesquisas diretas podem sofrer influência de ausência de respostas, respostas enviesadas ou práticas de alinhamento de preços entre fornecedores. Já os bancos de preços e o PNCP apresentam dados consolidados, auditáveis e provenientes de múltiplas contratações distintas.
- 3. Celeridade e eficiência no processo administrativo:** A pesquisa em bancos de preços permite obter informações de forma imediata, reduzindo o tempo de tramitação e evitando atrasos decorrentes da dificuldade de obtenção de retorno de fornecedores, prática comum em pesquisas diretas.
- 4. Prioridade estabelecida pela Lei 14.133/2021:** A legislação dá destaque à utilização de painéis de preços e demais meios oficiais como fontes primárias, deixando a cotação direta com fornecedores como uma das alternativas, e não como a principal. Assim, a adoção dessas bases oficiais atende ao que a lei orienta como boas práticas de pesquisa de preços.
- 5. Economicidade e transparência:** A utilização de bases públicas e verificáveis permite maior controle e transparência, além de possibilitar comparação com contratações similares realizadas por outros entes públicos, facilitando a identificação de preços vantajosos.

Dessa forma, a utilização do Banco de Preços mostra-se mais adequada e vantajosa, garantindo maior segurança, eficiência e conformidade legal ao processo de formação do preço estimado, razão pela qual se justifica a opção por essas fontes ao invés da cotação direta com fornecedores.

#### ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE São Miguel Arcanjo

## Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em observância ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de adoção de critérios técnicos e de mercado para determinação do preço de referência, e ao art. 47, que trata da pesquisa de preços com base em fontes idôneas e atualizadas.

A estimativa tem por objetivo determinar o valor de referência da contratação, garantindo a economicidade, transparência e adequação dos custos ao preço médio praticado no mercado.

Para a formação da estimativa de preços foi adotada a seguinte fonte e método de pesquisa:

- Consulta a banco de preços para parâmetro e referência dos valores obtidos em processos e contratações efetivamente realizadas pela Administração Pública em âmbito nacional, apresentando preços reais, resultantes de processos competitivos.

Conclusão: Foi utilizado de 03 a 05 valores para cada item, adotando a mediana das propostas finais obtidos na fonte acima mencionada, com para composição do preço estimado. Conforme demonstrado na tabela I em anexo.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com os princípios da economicidade e razoabilidade, não se configurando como teto absoluto, mas como referência para julgamento das propostas.

### ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão previstas no orçamento vigente do Município, compatíveis com o PPA, LDO e LOA, correndo por conta das dotações orçamentárias destinadas à aquisição de material de consumo.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da verba do orçamento da Contratante programadas em dotação orçamentária própria para o exercício de 2026, e serão indicadas posteriormente pelas Secretarias requisitantes em razão das particularidades do período de início do exercício financeiro. Destaca-se que a despesa permanece enquadrada na categoria econômica **3.3.90.30 – Material de Consumo**, que será respeitada no momento da vinculação orçamentária. Valor total estimado da contratação: **R\$ 848.464,36 (oitocentos e quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e seis centavos)**.

As dotações relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

A publicação integral dos arquivos essenciais do Pregão Eletrônico é necessária para garantir a transparência, a publicidade e a isonomia entre os participantes, conforme os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. A divulgação do Termo de Referência, edital, anexos técnicos e demais documentos assegura que todos os licitantes tenham acesso simultâneo às informações necessárias, permitindo ampla competitividade e reduzindo riscos de questionamentos ou inconsistências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

Além disso, a disponibilização dos arquivos nos sistemas eletrônicos e no PNCP fortalece o controle social, a segurança jurídica do processo e a rastreabilidade dos atos administrativos, sendo prática indispensável para a regularidade e legitimidade do Pregão Eletrônico.

### **DAS OBRIGAÇÕES**

#### **Obrigações da Contratada:**

- a) Fornecer os materiais dentro das normas legais cabíveis e em conformidade com as especificações do Termo de Referência;
- b) Apresentar a equipe que realizará a entrega devidamente uniformizada e identificada por meio de crachá, além de provê-la com os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso;
- c) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- d) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução do contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.
- f) Responsabilizar-se, por quaisquer interrupções e/ou suspensões do fornecimento dos materiais ora contratados, devendo imediatamente proceder sua retomada, sem qualquer ônus ao Contratante;
- g) Comunicar imediatamente a qualquer problema ou irregularidade que direta ou indiretamente afete o regular fornecimento dos materiais;
- h) Executar o contrato dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de fornecimento emitidas pela Contratante;
- i) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração no que corresponder a execução do contrato;
- j) Nos termos do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21, a aceitar, nas mesmas condições de sua oferta, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total originário do contrato.
- k) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade, habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo contemplá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando couber algum dos eventos arrolados nos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021;
- m) Promover todos os esforços para assegurar a qualidade dos materiais fornecidos e, sempre que forem observados defeitos ou vícios, repará-los no prazo determinado, comunicando por escrito a reparação e regularização;
- n) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento de suas obrigações.
- o) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

#### **Obrigações da Contratante**

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento dos materiais e cumprimento do contrato;
- b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na execução do contrato;
- c) Pagar pontualmente à Contratada;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, através de servidor designado, que deverá anotar, em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;
- e) Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação é necessária, adequada e plenamente viável, uma vez que visa assegurar a manutenção das condições de limpeza, higienização e salubridade dos ambientes públicos sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo.

A solução proposta, fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, mostra-se compatível com a natureza do objeto, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do Pregão Eletrônico, aliada ao Sistema de Registro de Preços, possibilita maior competitividade, transparência e flexibilidade na execução, garantindo o atendimento contínuo das demandas das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, sem a formação de estoques excessivos ou desperdício de recursos públicos.

Dessa forma, resta justificada a abertura do procedimento licitatório, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026  
PROCESSO Nº 335/2026  
EDITAL Nº 02/2026

**ANEXO III - FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO**

**ESTAS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREENCHIDAS NOS CAMPOS APROPRIADOS DA PLATAFORMA  
BBMNET**

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o item único (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. <b>(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).</b>					
Data:					

**Observação:** por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**  
**PROCESSO Nº 335/2026**  
**EDITAL Nº 02/2026**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Eu ..... (nome completo), RG nº. ...., representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº. ...., DECLARO, sob as penas da lei, especificadamente para participação em licitação na modalidade de Pregão Eletrônico:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- c) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- e) Que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.
- f) Que, caso seja declarada vencedora, apresentará todos os documentos exigidos para assinatura do
- g) contrato, dentro do prazo estabelecido.
- h) Caso seja ME/EPP/MEI:
- h) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**RESSALVA:** apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ).

..... de ..... de 2026.

.....  
Nome e assinatura do representante

RG nº.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**  
**PROCESSO Nº 335/2026**  
**EDITAL Nº 02/2026**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

***TIMBRE DA EMPRESA***

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À Comissão de Licitação do Município São Miguel Arcanjo – SP.

**Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – PROCESSO Nº 335/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de São Miguel Arcanjo – SP, que:**

- ❖ Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados à Pregoeira, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- ❖ Comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ❖ Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- ❖ Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 02/2026 – Processo nº 335/2026, realizado pela Prefeitura de São Miguel Arcanjo – SP.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de ..... de 2026

.....

Nome da empresa

Nome do responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**  
**PROCESSO Nº 335/2026**  
**EDITAL Nº 02/2026**

**ANEXO VI - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”**

**OUTORGANTE:**....., (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de ....., (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a) ....., (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), portador(a) do RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de .....

**OUTORGADO:** Sr. (a) ..... (nacionalidade), ..... (estado civil), ..... (profissão), RG nº ..... e CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., nº ....., bairro ....., na cidade de ....., Estado de .....

**PODERES:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº **02/2026**, da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

..... de ..... de 2026

.....  
Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026  
PROCESSO Nº 335/2026  
EDITAL Nº 02/2026

**ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL**

**A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**

**TIMBRE DA EMPRESA**

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura São Miguel Arcanjo – SP.

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 – PROCESSO Nº 335/2026		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco: Agência:	Conta Corrente:	
<b>DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:</b>		
Nome completo da pessoa que assinará a ata de registro de preços:		
RG:		
CPF/MF:		
Cargo:		
E-mail para envio do contrato:		
E-mail para envio de pedidos/empenhos:		
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:		

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO EM R\$	PREÇO TOTAL EM R\$

Valor Total e final por extenso do **Item**: R\$ (.....)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.
3. Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX ..... de ..... de 2026.

.....  
Nome da empresa  
Nome do responsável legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**  
**PROCESSO Nº 335/2026**  
**EDITAL Nº 02/2026**

**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**FISCALIZAÇÃO/GESTÃO CONTRATUAL:** Considerando a necessidade de garantir o acompanhamento, controle e execução dos contratos administrativos firmados pela Administração Pública Municipal, fica estabelecido que cada secretário(a) será responsável pela gestão contratual da presente Ata de Registro de Preços que envolvam demandas ou requisições oriundas de sua respectiva pasta. Fica designado o Sr. Matheus Alexandre Hergesel de Oliveira, Diretor de Licitações e gestor de contratos e o Sr. Fabio Augusto Rodrigues Machado, Escriturário, para a função de fiscais contratuais. Podendo ser designados outros servidores para auxiliar recebimento e conferência dos produtos, checando quantidades, itens, validade e integridade das embalagens.

**ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**

**FORNECEDOR:** .....

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de **12 (doze) meses**, para aquisição parcelada de materiais esportivos a serem utilizadas pelas secretarias de **Assistência Social, Educação e Esportes** do município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**, do Edital de Licitação nº **02/2026**.

**PREÂMBULO:**

Aos ..... dias do mês de ..... de 2026, no sítio eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e dos Decretos Municipais n.ºs 54/2005 e 78/2009, e demais disposições pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 02/2026** para Registro de Preços e da deliberação da Pregoeira datada de xx/xx/2025, homologada por ato da autoridade competente - Sr. **Elias Rodrigues de Paula**, Prefeito Municipal de São Miguel Arcanjo, **RESOLVE-SE** registrar os preços para aquisição dos produtos oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas, consoante discriminação apresentada no **ANEXO II** desta **ATA**, a seguir reproduzido:

**O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, inscrito no CNPJ. 46.634.333/0001-73, estabelecido na Praça Antônio Ferreira Leme, n.º 53, centro, em São Miguel Arcanjo – SP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal - Sr. **Elias Rodrigues de Paula**, RG n.º .....SSP/SP e CPF/MF n.º ....., e a empresa ....., CNPJ-MF n.º ....., com endereço na ....., n.º ....., Bairro ....., em ...../SP, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ....., RG n.º ....., CPF n.º ....., conforme consta na folha de proposta da Contratada, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 02/2026**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrevocavelmente, às suas estipulações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta Ata, o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de **12 (doze) meses**, para aquisição parcelada de materiais de limpeza e higiene a serem utilizadas em diversas secretarias e setores da Prefeitura do município de São Miguel Arcanjo, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 O prazo de validade do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84, Lei Nº 14.133/21).

2.2 A Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contém os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

2.3 Durante o prazo de validade da **ATA** inexistirá obrigatoriedade, por parte da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo de proceder aquisições exclusivamente por seu intermédio, podendo, quando julgar conveniente, utilizar outros meios expressamente contemplados em lei, sem que caiba ao detentor indenização ou recurso, assegurada preferência ao mesmo tão somente em igualdade de condições.

2.4 Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo **REGISTRO** o direito de cancelar a **ATA** na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatárias da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constam do **ANEXO II** da ata.

3.2. Por ocasião do fornecimento decorrente desta ATA, observar-se-ão, também quanto ao preço, as previsões estampadas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento.

3.3. Sempre que os preços registrados estiverem acima dos valores praticados pelo mercado, os fornecedores serão chamados para adequá-los à realidade do mercado.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO**

4.1. Por ocasião do fornecimento, a Unidade requisitante estabelecerá o prazo de entrega do material, não podendo, todavia, ultrapassar **10 (dez) dias corridos**, a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente por parte do fornecedor, onde deverão ser respeitadas as previsões editalícias, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

4.2. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento do material no(s) local(is) indicado(s) pela **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 4.3. Se o dia da entrega do(s) item(ns) contratado(s) deixar de coincidir com dia que haja expediente no órgão licitante, esta será prorrogada para o primeiro dia útil subsequente.
- 4.4. Nas compras efetuadas, a entrega dos materiais, deverá ser realizada, respeitando-se as previsões editalícias, arcando a CONTRATADA com todas as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, devendo ser entregues nos seguintes locais:
- **Prefeitura Municipal** – Praça Antônio Ferreira Leme, nº 53, Centro;
  - **Centro de Saúde** – Rua Antonio Fogaça de Almeida, nº 420 – Centro - SMA;
  - **Assistência Social** – Rua Antonio Fogaça de Almeida, n.º 440 – Centro – SMA;
  - **CRAS** - Rua Dr. Fernando Costa, nº 400, Centro – SMA;
  - **Casa da Criança e do Adolescente** - Acesso João Cereser, n.º 405, Cohab IV – SMA;
  - **Secretaria Cultura e Turismo** – Rua Siqueira Campos, nº 718 – Centro;
  - **Casa da Agricultura** – Av. Nestor Fogaça, n.º 743 – SMA;
  - **Departamento de Trânsito** – Dr. Júlio Prestes, n.º 1280 – SMA;
  - **Secretaria de Obras** – Rua Cônego Francisco Ribeiro, nº 1339 – Centro;
  - **Secretaria de Esportes** – Rua Comendador Dante Carraro, nº 434 – Centro;
  - **Secretaria Municipal de Educação** – Rua Leontino Arantes Galvão, nº 308 – Centro – SMA;
  - **Almoxarifado** – Rua Miguel Gomes, n.º 123 – Vila Xisto - SMA;
  - Ou outro endereço que venha a ser indicado por esta Prefeitura, dentro do perímetro urbano.
- 4.5. Nas compras efetuadas, as entregas dos materiais deverão ser feitas em conformidade ao TERMO DE REFERÊNCIA do Edital nº **02/2026**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

- 5.1. O contrato de fornecimento decorrente da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será formalizado com o recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente pela detentora.
- 5.2. É obrigatório o atendimento de todos os pedidos concretizados durante a validade da ATA, inclusive para aquele(s) cuja(s) entrega(s) esteja(m) prevista(s) para data posterior à da sua validade.
- 5.3. O não cumprimento/observância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões editalícias, implicará na retirada do material por parte da detentora, para substituição no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da notificação, independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.4. A requisição do fornecimento por parte da Unidade requisitante poderá ser levada a efeito por e-mail, memorando ou ofício, devendo dela constar a indicação do produto, quantidade pretendida, valor unitário, local e prazo de entrega, data, carimbo e assinatura do responsável.
- 5.5. Os produtos deverão ser entregues, acompanhados da nota fiscal/fatura.
- 5.6. Quando do recebimento do pedido formalizado por parte da Unidade requisitante, a empresa fornecedora deverá inserir, na cópia que necessariamente o acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 5.7. A cópia do recibo referido no item anterior deverá ser devolvida à Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

via e-mail ou fax, através do número (15) 3279-8000, para que seja anexado aos Processos de requisição e de liquidação de despesa.

- 5.8. Para fins de emissão da nota de empenho e/ou documento equivalente, além de consulta ao sítio eletrônico [www.sanções.sp.gov.br](http://www.sanções.sp.gov.br), para efeito de verificação de eventuais sanções aplicadas à proponente adjudicatária, examinar-se-á, por meio da Internet, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Secretaria da Receita Federal que abrange inclusive a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e Procuradoria da Fazenda Nacional.
- 5.8.1. Não sendo possível a consulta via Internet, e se as certidões apresentadas para habilitação ou aquelas integrantes do cadastro estiverem vencidas, a proponente será devidamente notificada para, até a data da retirada da Nota de Empenho, comprovar a(s) exigência(s) referida(s).
- 5.9. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 5.10. Os materiais entregues serão recebidos **provisoriamente** no âmbito da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, nos moldes do art. 140, II da Lei n.º 14.133/21, para efeito de posterior verificação da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeito funcionamento (e outras porventura existentes), resultando no **recebimento definitivo**.
- 5.11. A constatação de qualquer alteração na qualidade ou composição do produto, observado o prazo de validade, o proponente compromete-se a trocá-lo sem qualquer ônus para o órgão responsável pelo **REGISTRO**.
- 5.12. Em caso de não aceitação dos materiais deste PREGÃO, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-los e a substituí-los no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Primeira.
- 5.13. Em caso de diferença de quantidade, fica o fornecedor obrigado a providenciar sua complementação no prazo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação a ser expedida, sob pena de incidência nas sanções capituladas na Cláusula Décima Primeira.
- 5.14. Poderá ser solicitado laudo de controle de qualidade, emitido por laboratório oficial, em amostras aleatórias dos materiais ou naqueles em que se identificarem alterações nas apresentações.
- 5.15. Na hipótese de caracterização de irregularidade, as despesas e providências necessárias correrão por conta do fornecedor.
- 5.16. Durante a validade do produto, se for constatada qualquer alteração na qualidade ou composição, o licitante compromete-se a trocá-lo, sem ônus para a Prefeitura, devendo especificar as condições de armazenamento a serem observadas.
- 5.17. Quando o fornecedor classificado em primeiro lugar atingir o limite de fornecimento estabelecido ou por qualquer razão não puder entregar o produto, este poderá ser adquirido de outro signatário da ATA DE REGISTRO,



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações  
observada sempre a ordem de classificação.

5.18. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado em até 10 (dez) dias após cada fornecimento de material à CONTRATANTE, em consonância com as exigências constantes desta Ata de Registro de Preços, contados da apresentação e aceitação da respectiva Nota Fiscal no Setor de Finanças, através de depósito em conta corrente a fornecida pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REALINHAMENTO DE PREÇOS**

7.1. É vedado reajustamento de preços no espaço de tempo de validade da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.2. Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos da detentora da **ATA** e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS**

8.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei n.º 14.133/21, respectivamente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de São Miguel Arcanjo, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à prestação dos serviços, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

8.3. Mesmo comprovada a ocorrência das hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do artigo 124 da Lei n.º 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de São Miguel Arcanjo para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

#### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. O órgão responsável pelo **REGISTRO** poderá proceder ao cancelamento da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** quando a Signatária da Ata incorrer nas hipóteses a seguir indicadas, desde que assegurado a esta o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para o exercício do contraditório e da ampla defesa:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- b) recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 156, incisos IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- e) for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa detentora, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a contar da última publicação.
- 9.4. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor do bem poderá solicitar o cancelamento de seu **REGISTRO DE PREÇOS** na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - AUTORIZAÇÃO PARA REQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO E/OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

- 10.1. As autorizações decorrentes desta **ATA** serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.
- 10.2. A emissão de Nota de Empenho e/ou documento equivalente, sua retificação ou cancelamento parcial ou total serão igualmente de responsabilidade da Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

- 10.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo, pelo prazo de até 03 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 156, par. 4º da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.
- 10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de registro de preços e aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
  - b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, parágrafo 4º da Lei Federal 14.133/21.
- 10.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 156 da Lei nº 14.133/21, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
  - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

- 10.4.** Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida, sem prejuízo do disposto no artigo 156, §4º da Lei 14.133/2021.
- 10.5.** Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes penalidades:
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
  - b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, §4º da Lei 14.133/2021.
- 10.6.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 10.7.** Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 156, par. 4º da Lei Federal 14.133/21; (LC nº 123, art. 43, § 2º).
- 10.8.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 10.9.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis contados da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

- 12.1.** Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta **ATA** os documentos do **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026**, constantes do **Processo nº 335/2026**, e, em especial, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da(s) signatária(s).
- 12.2.** A execução do CONTRATO, decorrente da presente Ata, será disciplinada pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis às obrigações ora contraídas, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decretos Municipais nºs 54/2005 e 78/2008.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1.** Integram esta **ATA** o **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026** e as **PROPOSTAS** das **empresas CLASSIFICADAS**, envolvendo aquela(s) que apresentou(aram) o **MENOR PREÇO POR ITEM** e também a(s) outra(s) que concordou(aram) em executar o(s) serviço(s) pelo preço da primeira colocada.
- 13.2.** Os casos omissos nesta Ata serão solucionados com base na legislação estadual e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras e Licitações

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

14.1. Será competente o foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas desta **ATA**.

**E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.**

São Miguel Arcanjo – SP, XX de XXXXX de 2026

---

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**  
Elias Rodrigues de Paula – Prefeito Municipal

---

**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

**NOME:**

**RG:**

2 - \_\_\_\_\_

**NOME:**

**RG:**